



PREFEITURA DE LAJINHA

Lei nº 1764, de 09 de agosto de 2023

“Dispõe sobre autorização para transferência de subvenção social decorrente de emenda parlamentar e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de subvenção social decorrente de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Marquinhos Lemos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a contribuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Obra Social São Judas Tadeu, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 21.250.873/0001-22, cuja receita deverá ser empregada em investimentos para o fortalecimento das ações desenvolvidas.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá realizar a prestação de contas do emprego do valor transferido até o dia 31 de dezembro de 2023.

§1º. A prestação de contas conterà documentação idônea da sua efetiva aplicação.

§2º. A Associação deverá entregar a prestação de contas por escrito na Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, no Setor de Protocolo, no prazo indicado no caput.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 09 de agosto de 2023.


João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal
028.941.638-14

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG

CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006

www.lajinha.mg.gov.br | contato@lajinha.mg.gov.br